



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 280/22

Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio da Patrulha, RS
1507-22
2544
1632

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO, AOS MUNÍCIPES INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
RS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar da taxa de inscrição de concursos públicos realizados pelo município aos munícipes inscritos no cadastro único para programas sociais do governo federal.

Parágrafo único. Para ter direito à isenção, o requerente terá que comprovar sua inscrição aos programas referidos no caput.

Art. 2º Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente os cadastrados junto ao setor competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no que couber pelo Poder Executivo.

Gabinete do Vereador, Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2022.

Ver. Diego Portal - PDT